



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

## **ANEXO IX**

# **ESTRATÉGIA DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS**

**MUNICÍPIO DE XXX**

**ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

XXX/2020

## **Introdução**

Por meio deste CONTRATO de prestação de serviços, MUNICÍPIO e SABESP definem METAS de universalização de serviços e qualidade, dentre outras, conforme seu ANEXO I.

Para atingir essas metas, serão necessários investimentos da SABESP, cujo planejamento considera as ações do MUNICÍPIO em habitação e drenagem, nos termos dos Planos Estadual e Municipal de Habitação e de Saneamento Básico, além de outros planos relevantes (drenagem e sistema viário).

Este anexo tem em conta que o planejamento original para atingir essas metas considera o alinhamento e a consonância dos investimentos a cargo da Sabesp com os planos de habitação do MUNICÍPIO.

Definem-se, portanto, os mecanismos de gerenciamento das ações necessárias à obtenção destas metas e os procedimentos para superação dos eventuais obstáculos a esse objetivo.

## **Escopo**

Aplica-se às parcelas dos investimentos da Sabesp previstas no Anexo II (Plano de Investimentos) que, para sua implantação, dependam de ações prévias do Município, quais sejam:

- Obras implantação de redes de água e de esgotos para a cobertura e o atendimento com os serviços de distribuição de água e de coleta de esgotos em áreas de loteamentos irregulares.

## **Relacionamento Institucional**

MUNICÍPIO e SABESP definirão as equipes que desempenharão as atividades descritas neste anexo após a assinatura do contrato. Serão definidos também os coordenadores das equipes do MUNICÍPIO e da SABESP que deverão centralizar as trocas de informações entre as equipes e coordenar as discussões.

As interações das equipes se darão de forma ocasional e sem periodicidade pré-definida.

## **Sistema de Informações**

O MUNICÍPIO e a SABESP utilizarão informações cadastrais e de geoprocessamento dos seus sistemas existentes para o cálculo dos indicadores de cumprimento das metas, complementados por dados do ESTADO e informações demográficas da Fundação SEADE.

## **Gestão de Metas**

Para o adequado cumprimento das METAS contratadas, notoriamente as de universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário, é necessário que a SABESP cumpra seu planejamento de investimentos.

O MUNICÍPIO e a SABESP reconhecem que fatores externos à gestão da SABESP podem impedi-la de executar partes de seu planejamento, comprometendo as METAS definidas. As PARTES reconhecem também que tais fatores externos podem estar relacionados, dentre outros, a ações ou omissões do ESTADO, do MUNICÍPIO e de companhias a eles ligadas (DERSA, CDHU, CONVIAS e outras) no desempenho de suas atribuições e na execução de planos e programas.

O MUNICÍPIO e a SABESP irão, a cada fator externo identificado, seja ele técnico, financeiro ou jurídico, avaliar as possíveis alternativas para compensar seus efeitos e preservar as METAS estabelecidas. Quando essa compensação não puder ser feita sem comprometer o plano de investimentos (ANEXO II do CONTRATO) ou os prazos vinculados às METAS (ANEXO I do CONTRATO), a alternativa aprovada em consenso pelas PARTES deverá ser submetida à ARSESP para aprovação.

## **Programas do município para Saneamento (este trecho é destinado às informações acerca dos repasses ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura negociados no contrato)**

Visando a melhoria da qualidade dos corpos hídricos locais, bem como a implementação de atividades complementares, de atribuição do Poder Público, e que acabarão por facilitar a atuação da Sabesp, a Prefeitura de XXX elaborará plano de investimentos complementares a ser desenvolvido no âmbito das

atividades previstas na Lei Complementar Municipal nº XXX/XX que, dentre outras disposições, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI.

Importante salientar que tais ações serão executadas pelo MUNICÍPIO com os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura o qual terá a fiscalização de suas atividades exercida pela ARSESP.

Ao MUNICÍPIO competirá todo o processo de licitação, contratação e acompanhamento das respectivas obras/ações.

Os repasses efetuados pela SABESP ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura observarão o quanto disposto nos parágrafos XX a XX da cláusula XX do CONTRATO acerca do aludido assunto. À Sabesp competirá apenas o repasse dos respectivos recursos, conforme estipulado no CONTRATO.